ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.901, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, Programa "Serviços de Ação Continuada", exercício 2003, com Repasse Federal de R$ 3.960,00 e Contrapartida de R$ 990,00.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.06.08.244.0004.2613.3.3.50.43.00.00-6605 e 06.06.08.244.0004.2613.3.3.50.43.00.00-6606 .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"